



CÓDIGO DE **CONDUTA**

1ª EDIÇÃO





CÓDIGO DE **CONDUTA**

1ª EDIÇÃO

Unimed Araçatuba - Diretoria Executiva
Gestão 2021 – 2024

Fabício Teno Castilho Braga
Presidente

Rodrigo Protte Pedro
Vice-Presidente

Antônio Rubens Lima de Castro
Superintendente

Flávio Roberto Garbelini de Oliveira
Diretor Adm. do Hospital Unimed Araçatuba

Unimed 
Araçatuba

É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação,
para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da
Unimed Araçatuba – Cooperativa de Trabalho Médico

Direção
Fabício Teno Castilho Braga

Execução
Grupo de Trabalho de Revisão do Código de Conduta

Realização
Unimed Araçatuba

Projeto gráfico e edição de arte
Comunicação e Marketing da Unimed Araçatuba

Agradecimentos
**Gestão de Pessoas, Comunicação e Marketing,
Jurídico da Unimed Araçatuba. Conselheiros,
Diretores, Cooperados, Colaboradores e todos que
contribuíram para a produção deste documento.**

Unimed Araçatuba – Cooperativa de Trabalho Médico
Rua Rio de Janeiro, 357 – Araçatuba/SP – Brasil – CEP 16.015-150
Telefone: 18 3636 1300 – www.unimedaracatuba.coop.br

Sumário

PALAVRA DO PRESIDENTE	7
INTRODUÇÃO.....	9
A. Princípios do Cooperativismo.....	9
B. Sobre o Código de Conduta da Unimed de Araçatuba	9
C. Objetivos do Código de Conduta da Unimed de Araçatuba.....	10
D. Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta	11
E. Corrupção	11
F. Cuidados com dados pessoais de terceiros	12
I. NOSSA CONDUTA NO CUIDADO COM A MARCA UNIMED.....	13
II. NOSSAS CONDUTAS PESSOAIS	13
A. COOPERADOS	13
B. CONSELHEIROS E DIRIGENTES	14
C. COLABORADORES.....	16
D. BENEFICIÁRIOS E MERCADO.....	17
E. FORNECEDORES	18
III. NOSSAS CONDUTAS LEGAIS.....	21
A. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	21
B. NÃO FAZEMOS CONTRIBUIÇÕES POLITICAS	23
C. ÉTICA NA NEGOCIAÇÃO COM O GOVERNO	24
D. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	24
IV. NOSSAS CONDUTAS COM A SUSTENTABILIDADE.....	27
A. SUSTENTABILIDADE SOCIAL.....	27
B. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA	27
C. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	28
V. NOSSAS CONDUTAS COM O RELACIONAMENTOS PESSOAIS .	28
A. ASSÉDIO MORAL.....	28
B. ASSÉDIO SEXUAL	28
C. DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO	29
D. SAÚDE E SEGURANÇA.....	29
E. VESTUÁRIO	30

VI. NOSSAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO	31
A. CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	31
B. CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DA UNIMED DE ARAÇATUBA	31
C. CUIDADOS COM A PROPRIEDADE INTELECTUAL E UTILIZAÇÃO DA INTERNET E REDES SOCIAIS	32
D. CUIDADOS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS.....	33
E. DIREITOS HUMANOS.....	33
VII. NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	34
A. CONFLITO DE INTERESSE	34
B. BRINDES E FAVORECIMENTOS	35
C. DOAÇÕES	36
D. PATROCÍNIOS.....	37
VIII. NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNOS.....	38
A. CLIENTES (EMPRESAS CONTRATANTES E BENEFICIÁRIOS DE PLANO DE SAÚDE).....	38
B. FORNECEDORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAÚDE	38
C. GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS.....	39
D. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE.....	39
E. MÍDIA.....	39
F. CONCORRENTES.....	40
G. PARCEIROS COMERCIAIS (ADMINISTRADORAS, CORRETORAS E SEGURADORAS).....	40
IX. GLOSSÁRIO	42
X. REFERÊNCIAS	48
XI. COMPROMISSOS	49
XII. TERMO DE COMPROMISSO.....	51
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53

PALAVRA DO PRESIDENTE

Conduta é a manifestação do modo como um indivíduo ou grupo se comporta perante a sociedade, tendo como base as crenças, culturas, valores morais e éticos que esta mesma sociedade segue. O chamado Código de Conduta é a descrição pública do conjunto de regras morais e éticas de uma determinada instituição.

Sinônimos de conduta podem ser o modo de se comportar ou de atuar, as maneiras e ações, o modo e o comportamento assim como a atitude e procedimento exercido por todos os stakeholders de uma cadeia de ações. É sobre isso que este nosso Código se refere.



Nossos stakeholders internos (Cooperados, Dirigentes e Conselheiros e Colaboradores) e externos (Beneficiários, Fornecedores, Autoridades e Sociedade) devem se pautar neste código para entenderem e seguirem nossas políticas de ações.

Este Código direciona cada indivíduo ou grupo em como temos que atuar conforme a LGPD, seguindo as regras de governança, gerenciamento de riscos do negócio e mitigação de qualquer possibilidade de corrupção, além do seguimento firme dos processos de compliance.

Pautamos nosso Código principalmente em questões relacionadas à sustentabilidade social, econômica e ambiental de tal forma que nossas relações interpessoais, de trabalho e comerciais sejam muito claras facilitando o nosso dia-a-dia.

Leia este Código com atenção e seja sempre bem-vindo à Unimed Araçatuba.

Fabrício Teno Castilho Braga
Presidente

INTRODUÇÃO

A. Princípios do Cooperativismo

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Teve as suas origens no continente Europeu, chegando à classe médica, no Brasil, em 1967, com a fundação da Unimed em Santos, no estado de São Paulo. Com o objetivo de prover melhores condições de trabalho para a classe médica da região, espalhou-se por todo o País e constituiu o Sistema Unimed.

O maior sistema cooperativista médico do mundo é composto por mais de 350 cooperativas, entre Singulares, Federações e sociedades auxiliares, que têm em sua base de atuação os sete princípios do cooperativismo:

- 1º Princípio:** Adesão livre e voluntária;
- 2º Princípio:** Controle democrático pelos sócios;
- 3º Princípio:** Participação econômica dos sócios;
- 4º Princípio:** Autonomia e independência;
- 5º Princípio:** Educação, treinamento e informação;
- 6º Princípio:** Cooperação entre cooperativas;
- 7º Princípio:** Preocupação com a comunidade.

B. Sobre o Código de Conduta da Unimed de Araçatuba

O que é?

O Código de Conduta da Unimed de Araçatuba é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples documento, o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas. Você participa dessas

relações a partir do momento em que aceitou fazer parte da Unimed de Araçatuba e, por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Seguindo a premissa da Unimed de Araçatuba de revisar as suas diretrizes e políticas periodicamente, este Código de Conduta é uma evolução do documento anterior, resultante de um trabalho desenvolvido pela instituição.

A quem se aplica

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como Conselheiros, diretores, cooperados, colaboradores e demais prestadores de serviço da Unimed de Araçatuba, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

C. Objetivos do Código de Conduta da Unimed de Araçatuba

O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes.

Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem as suas condutas com as disposições contidas aqui. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade. Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior imediato, Gestão de Pessoa, Canal de Denúncia ou a secretaria de Governança, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.

D. Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta

A compreensão de que devemos cumprir as leis vigentes no país pode no parecer óbvio. E é com a mesma naturalidade que este Código deve ser incorporado nas nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual.

Violar este Código e as suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências jurídicas, como também comprometer a reputação da Unimed de Araçatuba. Portanto, no caso de comportamentos que entrem em contradição com as diretrizes deste documento, procure o Canal de Denúncia. Conforme mencionado, seu superior imediato também poderá orientá-lo. Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável. Assim como todos fazemos parte e formamos esse sistema cooperativo, a responsabilidade pela aplicabilidade e pela gestão do Código de Conduta se torna compartilhada.

E. Corrupção

A Unimed de Araçatuba deve combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos cumprir as seguintes diretrizes:

- Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções;
- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente;

- São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed de Araçatuba não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta nos atos ilícitos anteriormente nomeados.

F. Cuidados com dados pessoais de terceiros

A Unimed de Araçatuba, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, protegidos nos termos da Política de Gestão de Informações e Dados Pessoais com base na Lei 13.708/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas derivadas vigentes.

As informações deverão ser utilizadas sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes as atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores e cooperados confiadas a Unimed de Araçatuba. O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas da instituição para tratar o tema.

I. NOSSA CONDUTA NO CUIDADO COM A MARCA UNIMED

A Unimed de Araçatuba e suas filiais, juntamente com seus cooperados, beneficiários e empresas vinculadas cumprem imprescindivelmente as diretrizes dispostas pelo Sistema Unimed, através do portal Central da Marca Unimed (unimed.me/centraldamarca), que orientam quanto ao uso de logotipo, tipografia, tom de voz, postura das mídias sociais, entre outros.

Deve-se preservar o caráter confidencial das informações, independentemente de sua natureza, e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da instituição.

Além disso, só é permitido falar em nome da marca, em quaisquer meios, quando nomeado porta-voz e devidamente preparado.

II. NOSSAS CONDUTAS PESSOAIS

A atuação da Unimed de Araçatuba e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as legislações vigentes no âmbito nacional e as políticas e as diretrizes internamente definidas pela instituição, devidamente autorizados pela Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Além disso, o conjunto de normas presente neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem, a reputação da Unimed de Araçatuba e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores, de maneira justa e sustentável.

A. COOPERADOS

Como alicerces do Sistema Unimed, os cooperados da Unimed de Araçatuba são fundamentais para a sustentabilidade do negócio,

tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa.

São deveres dos cooperados:

- Participar dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Unimed de Araçatuba;
- Alinhar seus interesses aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando se na busca contínua de boas condições de trabalho e remuneração justa;
- Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento.

B. CONSELHEIROS E DIRIGENTES

A Unimed de Araçatuba tem sua autonomia e atua com base em seu Estatuto Social e composição administrativa própria, com as premissas da Lei de Cooperativismo e ao Sistema Unimed.

A organização e a distribuição dos cooperados que realizam tarefas administrativas dentro da cooperativa consistem em atividades que compõem o papel dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico. Junto com a Diretoria Executiva, eles representam toda a classe de médicos cooperados e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários, seus companheiros médicos.

Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este Código como fonte de inspiração para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados. Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sem abrir mão de buscar sempre a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa. São deveres dos conselheiros e dirigentes:

- Zelar para que administradores e colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética;
- Evidenciar sempre, em seu discurso e decisões, o compromisso com os valores e princípios da Unimed de Araçatuba;
- Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Unimed;
- Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed de Araçatuba
- Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular;
- Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida.
- Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Unimed de Araçatuba, beneficiários, colaboradores e outros cooperados que tenha conhecimento devido ao seu cargo, e que não possa se tornar pública;
- Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente;
- Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos;
- Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da instituição, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos econômicos;
- Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

C. COLABORADORES

A Unimed de Araçatuba reconhece o capital humano como fator-chave para êxito da organização. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e contínuo processo de aprimoramento profissional.

O colaborador, quando em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

Portanto, são deveres de todos os colaboradores:

- Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;
- Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
- Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
- Comunicar imediatamente ao superior imediato ou canal de denúncias, qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar antagônico à sua função e/ou aos interesses e objetivo da Unimed de Araçatuba;
- Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
- Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-lo como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição;

- Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.

D. BENEFICIÁRIOS E MERCADO

A Unimed de Araçatuba tem compromisso com a entrega de soluções aos beneficiários, estimulando-os ao autocuidado e assegurando o seu acesso a um sistema de saúde qualificado e eficiente, orientado para atender às suas necessidades e fortalecer o vínculo entre médico e paciente.

Os parceiros corporativos devem atuar em conformidade com leis e regulamentos nacionais e internacionais, em caso de empresas que tenham atividades fora do Brasil. Além disso, precisam conduzir seus relacionamentos comerciais de forma moral, ética, impessoal, objetiva e íntegra, atentando para que suas subcontratadas adotem essas premissas em suas operações e relações. Além do cuidado com o beneficiário, a instituição adota iniciativas para estimular a manutenção de sua marca e credibilidade perante o mercado. Médicos cooperados, integrantes do corpo clínico, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais devem ofertar serviços administrativos e assistenciais humanizados, com profissionalismo, competência, eficiência, presteza e comportamento adequado às diretrizes institucionais contidas neste Código.

Você deve:

- Ofertar aos seus funcionários os serviços da Unimed de Araçatuba de maneira honesta e transparente;
- Assegurar resposta às necessidades dos seus funcionários com presteza e foco na melhor solução possível;
- Guardar sigilo absoluto sobre informações assistenciais dos seus funcionários clientes da Unimed de Araçatuba.

O relacionamento entre a Unimed de Araçatuba, seus clientes e o mercado baseiam-se nos seguintes princípios:

- Garantir transparência aos direitos dos clientes atuais e potenciais, com informações claras sobre produtos, serviços e condições contratuais;
- Oferecer atendimento humanizado e acolhedor aos beneficiários da Unimed de Araçatuba e do Sistema Unimed;
- Assegurar a assistência contratada com segurança e qualidade;
- Orientar o cliente, de forma proativa, sobre os produtos e serviços oferecidos pela Unimed de Araçatuba e o percurso assistencial mais adequado às suas necessidades de saúde;
- Assegurar resposta às demandas e manifestações dos clientes;
- Estar disponível para o cliente;
- Guardar sigilo sobre qualquer informação de negócio ou pessoais a que se tenha acesso no exercício da atividade;
- Exercer concorrência leal e não se manifestar sobre a imagem e a atuação de outras empresas do setor.

O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Mercado.

E. FORNECEDORES

A Unimed de Araçatuba tem, em seus fornecedores, parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece a seus beneficiários, bem como a eficiência da sua operação. Para tanto, pauta seus relacionamentos pela transparência dos processos, por práticas comerciais de concorrência leal, pelo equilíbrio entre as partes e pelo cumprimento dos acordos firmados. Em contrapartida,

requer que os fornecedores compartilhem os valores da Unimed de Araçatuba e assegurem sua competência e credibilidade.

Os fornecedores devem atuar no âmbito corporativo, seguindo as condições negociadas e inadmitindo situações que violem este Código. É expressamente proibido oferecer qualquer tipo de benefício, promessa, vantagens, ganhos ou outra relação que gere conflito de interesses para benefício próprio ou de terceiros.

Você deve:

- Atuar em conformidade com os requisitos contratuais, Código de Conduta e Relacionamento, diretrizes das Políticas Corporativas e normas que regulam o setor de saúde e leis vigentes;
- Agir com transparência, eficiência ética e qualidade nas relações comerciais;
- Manter sigilo sobre as informações da Unimed de Araçatuba que venham a ter acesso, mesmo após a rescisão contratual;
- Cumprir as regras de envio de brindes, gratificações e convites oficializadas neste Código de Conduta e na Política de Anticorrupção;
- Repudiar o uso de práticas fraudulentas, ou qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócio;
- Assumir o compromisso de defender os direitos humanos dos colaboradores e tratá-los com dignidade e respeito;
- Utilizar sistema de gerenciamento que promova a melhoria contínua dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- Manter toda a documentação atualizada e disponível;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento das atividades e relacionamentos;

- Comprometer-se a manter o sigilo das informações pessoais de clientes da Unimed de Araçatuba a que tenham acesso durante a manutenção da relação contratual, nos termos em que definido no contrato e legislações vigentes.

A Cooperativa baseia seu relacionamento com esse público nos seguintes princípios:

- Garantir que os processos de seleção e contratação de fornecedores sejam baseados em critérios que visam assegurar transparência e tratamento equitativo, utilizando do processo de concorrência para avaliar a capacidade de atendimento de critérios técnicos, qualidade, questões financeiras, prazos e conformidade com a legislação;
- Assegurar a todos os fornecedores o direito de pleitear sua inclusão no cadastro da Cooperativa, desde que atendam aos critérios técnicos e às exigências que os tornem aptos a participar dos processos de compra;
- Avaliar e classificar os fornecedores com base em indicadores de desempenho.
- Informar com clareza as especificações e as condições de fornecimento, permitindo às empresas a correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues;
- Exigir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Repudiar e não admitir o relacionamento com fornecedores envolvidos em exploração de trabalho degradante, escravo ou infantil, dando preferência a empresas que desenvolvam programas de sustentabilidade empresarial, integridade e socioambientais;
- Recusar e não oferecer vantagens, comissões, prêmios ou presentes que não tenham caráter institucional e simbólico, bem como qualquer forma de favorecimento na relação com clientes, fornecedores, parceiros e agentes públicos.

Estimular o desenvolvimento do cooperativismo, priorizando a cadeia de fornecedores denominados cooperativas. O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Fornecedores de Serviços e Produtos.

III. NOSSAS CONDUTAS LEGAIS

A. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Unimed de Araçatuba considera a informação um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. Portanto, devemos:

- Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica ou tecnológica);
- É proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros não autorizados;
- Mantê-las na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização, a menos que isso seja liberado por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo;
- Manter sigilo profissional: Todo cooperado, colaborador ou empresas vinculadas a Unimed de Araçatuba, no exercício da função e na execução das tarefas internas e externas, prezam pelo cuidado ao tecer comentários sobre os negócios, as atividades da organização e no compartilhamento, digital ou não, dos dados pessoais dos beneficiários de qualquer titular desses utilizados nos serviços. Esse cuidado deve ser tomado em qualquer local ou veículos de comunicação e até mesmo e eventuais trocas de informações com representantes desses veículos;
- Obter autorização prévia do superior imediato ou área responsável para promover palestras, conferencias,

apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Unimed de Araçatuba;

- Realizar trabalhos acadêmicos sobre a Unimed de Araçatuba ou fornecer materiais e informações para que terceiros o façam, nos moldes do artigo 7, IV, da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [LGPD]);
- É proibido o compartilhamento de logins e senhas pessoais;
- Os cooperados, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviços deverão tratar o mínimo de dados necessários para realizar suas atividades;
- Os documentos deverão ser armazenados em locais seguros e arquivados para fins comprobatórios, em caso de fiscalização pelas autoridades competentes ou defesas em processos judiciais;
- É dever de todos os públicos da cooperativa manter uma comunicação ativa com o encarregado de dados (DPO – Data Protection Officer) da Unimed de Araçatuba (dpo@unimedaracatuba.com.br), devendo reportar a ele eventuais incidentes de vazamentos de dados, requisições de titular e requisições de autoridades ligadas aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Seguir a política de gestão de informações e proteção de dados pessoais ou normas e procedimentos que abrangem um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Unimed de Araçatuba, garantindo a sua confidencialidade, integridade e correta divulgação. Essas normas e procedimentos devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, inicialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no âmbito da saúde, redigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Conselho Federal de Medicina

(CFM), Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Obs.: Os recursos e os equipamentos de Tecnologia de Informação são bens da Unimed de Araçatuba para uso exclusivo das atividades de seu interesse. A instituição reserva-se o direito de controlar e monitorar todo e qualquer acesso, armazenamento ou processamento feito por meio desses dispositivos.

- Comunicar ao supervisor imediato ou área responsável todo e qualquer incidente de vazamento de dados pessoais relacionados à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização para que a empresa possa tomar as devidas providências;
- Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização;
- Reportar o mais rápido possível ao departamento de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas, seja ela gerada por erros sistêmicos, seja por processos equivocados.

B. NÃO FAZEMOS CONTRIBUIÇÕES POLITICAS

A Unimed de Araçatuba não faz contribuições para partidos políticos ou candidatos, sejam eles federais, estaduais ou municipais. A Cooperativa é proibida de remunerar ou reembolsar qualquer colaborador ou indivíduo associado, direta ou indiretamente, de qualquer forma, por contribuições políticas que a pessoa deseja fazer ou faça.

É vedado quaisquer atividades políticas partidárias dentro do ambiente de trabalho, tais como, propagandas políticas. Do ponto de vista individual, cada colaborador permanece livre para fazer contribuições pessoais aos candidatos e partidos de sua preferência.

A contribuição pessoal é responsabilidade e encargo de cada indivíduo. A Unimed de Araçatuba não aceita nenhuma responsabilidade ou obrigação pelas contribuições pessoais dos colaboradores. Portanto, a contribuição pessoal não deve ser feita com a intenção de auxiliar a instituição a obter ou manter negociação.

C. ÉTICA NA NEGOCIAÇÃO COM O GOVERNO

A Unimed de Araçatuba mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena da Cooperativa ser prejudicada e estar sujeita, assim como o colaborador envolvido em tal prática, a processos judiciais, graves penalidades civis, criminais e sanções administrativas.

Vantagem indevida consiste da oferta de algo de valor a agente público, ou a pessoas a ele relacionadas (parentes), tais como: dinheiro, convite para eventos, viagens, presentes, algo de valor, doações, dentre outros.

É vedado a concessão de benefícios diferenciados ou favorecimento aos agentes públicos, mesmo enquanto beneficiário da Unimed de Araçatuba, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins da lei Anticorrupção.

Destacamos que a Cooperativa mantém em suas atividades, o relacionamento com Cooperativas de Classe classificadas com públicas, cujos funcionários e dirigentes são considerados agentes públicos, para fins das leis anticorrupção.

D. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Unimed de Araçatuba cumpre todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e as leis internacionais nos países onde temos Fornecedores e parceiros de negócios, especialmente: Lei

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto nº 8.420/2015, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), U.K. Bribery Act 2010 (“UKBA”) e atuará de forma a manter uma relação de integridade e transparência com o Poder Público em todas as esferas, não toleramos as práticas de corrupção e de quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

São considerados atos lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira:

- Prometer, oferecer ou dar, diretamente ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos (previsto em Lei);
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; dentre outros atos lesivos, conforme a Lei nº. 12.846/2013.

Combatemos a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes:

- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de Cooperativa pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
- São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed de

Araçatuba não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados;

- É proibido, o oferecimento de pagamento ou vantagens indevidas a agente público, incluindo as Cooperativas estatais;
- Não contratar de parentes ou de empresas cujos administradores sejam parentes de outro colaborador;
- É proibido o pagamento de viagens de cortesia e hospitalidade (diárias de hotel, despesas com alimentação e entretenimento) para agentes públicos. É proibido o empréstimo de bens móveis ou imóveis, valores, informações ou qualquer ato de favorecimentos a agentes públicos ou a pessoas a ele relacionadas (parentes). Essas práticas podem ser vistas como suborno.

Quaisquer contatos com agentes públicos devem ser realizados diretamente, sem intermediários, por meio dos canais disponíveis na Unimed de Araçatuba, sendo imprescindível registrá-los, bem como, arquivar toda a documentação referentes as tratativas.

A Unimed de Araçatuba atenderá de forma colaborativa todos os agentes públicos, sendo vedado obstruir ou dificultar a atividade de investigações ou fiscalizações realizadas pelos órgãos da administração pública.

A Instituição exige que os seus terceiros e parceiros comerciais, que atuam em seu nome, também respeitem as leis e sigam as normas firmadas neste Código e nas políticas internas. Não toleramos, a prática de corrupção, seja na forma de oferecimento e/ou pagamento de suborno/propina a Agente Público e/ou a pessoas a ele relacionadas, bem como, a Representantes do Setor Privado, com o propósito de influenciar decisão ou induzir a realização de negócios com a Cooperativa, visando a obtenção de vantagens indevidas.

IV. NOSSAS CONDUTAS COM A SUSTENTABILIDADE

A. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

- Investir na capacitação profissional e no desenvolvimento de Cooperados e Colaboradores;
- Incentivar a implantação de programas de promoção à saúde com foco nos colaboradores, cooperados, beneficiários e comunidade;
- Estimular o engajamento comunitário por meio de projetos sociais voltados à educação em saúde;
- Selecionar, preferencialmente, fornecedores locais que atendem integralmente os critérios da responsabilidade legal e social e valorizam as especificidades regionais; Desenvolver e monitorar esses fornecedores.

B. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

- Realizar a compra conjunta de produtos para reduzir significativamente os custos individuais;
- Dar preferência a empreendimento cooperativistas ao contratar produtos e serviços;
- Buscar melhoria contínua para atendimento de seus clientes, cooperados;
- Implementar a gestão da ética por meio da adoção do Código de Conduta e efetivar suas ferramentas;
- Relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

C. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Reduzir a geração de resíduos, tratando-os e destinando-os apropriadamente;
- Orientar a rede prestadora de serviços de saúde e os fornecedores de produtos e materiais a fazerem o mesmo;
- Estimular o consumo consciente de recursos por parte de colaboradores, cooperados e clientes.

V. NOSSAS CONDUTAS COM O RELACIONAMENTOS PESSOAIS

A Unimed de Araçatuba não tolera qualquer tipo de atitude ofensiva em todos os âmbitos, definido ou não por lei, que possa versar nos seguintes verbos a: expor, constranger, praticar, consentir, produzir, induzir, submeter ou ser submetido, ofender, trocar disponibilizar, transmitir, vender, ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio.

A. ASSÉDIO MORAL

Exposição do cooperado, colaborador, beneficiário e todos os entes pessoa física a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

B. ASSÉDIO SEXUAL

Investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho.

C. DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Unimed de Araçatuba. Todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir as mesmas oportunidades de valorização profissional. Prezamos por um comportamento responsável enquanto cidadão corporativo, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável. É dever de todos participar da construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento da Unimed de Araçatuba de forma respeitosa e igualitária.

D. SAÚDE E SEGURANÇA

A Unimed de Araçatuba considera a saúde e segurança como itens indispensáveis na busca de seus objetivos, todavia considera que a manutenção desse estado é responsabilidade não apenas da cooperativa, mas sim de todos os colaboradores que dela fazem parte. Desta forma, estabelece as seguintes determinações:

- Todos os colaboradores devem utilizar equipamentos e recursos disponíveis, participar de treinamentos oferecidos e cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos pela Unimed de Araçatuba;
- É dever de todos relatar, seja ao seu gestor, ou à área de Gestão de Pessoas, toda e qualquer situação que possa possibilitar riscos a si ou a terceiros;
- É proibido portar qualquer tipo de arma dentro da cooperativa ou em eventos promovidos por essa, exceto nos casos de pessoal autorizado e habilitado para tal atividade (ex.: contratação de serviço especializado de segurança);
- É proibido agressão física ou psicológica a outrem ou ameaças e intimidações desse cunho dentro e fora da cooperativa;

- Os colaboradores são proibidos de portar e trabalhar sob a influência de álcool, drogas ou qualquer substância considerada entorpecente quando no ambiente de trabalho ou em atividade relacionadas à Unimed de Araçatuba.

E. VESTUÁRIO

A Unimed de Araçatuba entende que roupas e acessórios são manifestações de estilos, preferências e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos, de acordo com as diretrizes e as recomendações:

- Diariamente, todos os colaboradores devem utilizar o uniforme fornecido pela Unimed de Araçatuba, exceto aqueles que por alguma razão possuam autorização da Diretoria Executiva para não utilizarem;
- Nas sextas-feiras é liberada a utilização de vestimenta pessoal, porém estas deverão ser condizentes com as especificações da Política de Gestão de Pessoas;
- O uniforme fornecido pela Unimed de Araçatuba é de uso exclusivo dos colaboradores quando na execução das suas atividades, não sendo permitida a sua utilização em locais públicos e em horários fora da jornada de trabalho;
- Todos os colaboradores deverão zelar pela limpeza e bom estado de conservação do uniforme utilizado;
- Os colaboradores devem estar atentos com a higiene pessoal e cuidados básicos com barbas, cabelos e unhas;
- Os colaboradores, indistintamente, devem utilizar seu crachá quando a serviço da cooperativa, independente se executado interna ou externamente.

VI. NOSSAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO

A Unimed de Araçatuba acredita que a conduta no local de trabalho deve ser pautada na busca pela excelência na prestação de serviços, a qual deve estar aliada a ética e sustentabilidade. Portanto, estabelece e espera que os colaboradores sigam as determinações deste Código no que se refere as seguintes condutas no local de trabalho.

A. CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A Unimed de Araçatuba incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes. Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à instituição.

B. CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DA UNIMED DE ARAÇATUBA

O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis, demonstrar responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização. Sendo assim, são deveres de todos:

- Zelar pela integridade do patrimônio da Unimed de Araçatuba;
- Não utilizar para fins particulares e satisfação de interesses pessoais os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Unimed de Araçatuba. Eles devem servir exclusivamente ao uso em suas operações;

- Submeter à avaliação da Unimed de Araçatuba questões relativas à doação, à venda e à cessão de uso de imóveis. A cooperativa deve considerar questões socioambientais para esse processo;
- Utilizar os meios de comunicação da organização, internet, e-mail e telefone, para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolera-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esses usos não contrariem normas e orientações internas ou prejudique o trabalho.

C. CUIDADOS COM A PROPRIEDADE INTELLECTUAL E UTILIZAÇÃO DA INTERNET E REDES SOCIAIS

Textos, relatórios, pareceres, software, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da organização, são de propriedade da Unimed de Araçatuba, não sendo permitido o uso individual ou cessão do referido material a terceiros sem autorização formal dos administradores da Unimed de Araçatuba.

A Unimed de Araçatuba entende que a participação dos colaboradores na internet e redes sociais pode influenciar no conceito de sua marca junto aos demais públicos, assim algumas medidas devem ser seguidas no intuito de minimizar tal situação:

- Não compartilhar fotos/vídeos da cooperativa, dos colaboradores, cooperados ou dos clientes nas redes sociais, ou em qualquer meio de comunicação, em situações que possam prejudicar a imagem dos envolvidos;
- Ao afirmar nas redes sociais que é um colaborador da Unimed de Araçatuba, deve estar atento ao que é publicado para não haver desencontros com as diretrizes da marca;
- Não é permitida a divulgação de informações internas, confidenciais e das rotinas de trabalho;

- Não disseminar informações sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios ou em desacordo com os princípios éticos da Unimed de Araçatuba;
- Utilizar para cadastro nas redes sociais somente o e-mail pessoal, uma vez que o e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para fins profissionais;
- Compartilhar apenas as campanhas e postagens obtidas nos perfis oficiais da Unimed de Araçatuba.

D. CUIDADOS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS

As orientações, as regras e as condutas esperadas dispostas neste Código também são aplicáveis aos recursos próprios da Unimed de Araçatuba.

As especificidades inerentes à operação de cada recurso próprio ou públicos de relacionamento devem ser tratados por documentos complementar.

E. DIREITOS HUMANOS

A Unimed de Araçatuba respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos nacional e internacionalmente, prezando para um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

VII. NOSSAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A. CONFLITO DE INTERESSE

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflito com os interesses da Unimed de Araçatuba e não causem dano à sua imagem e reputação. Deste modo, é de extrema importância seguir as observações:

- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed de Araçatuba;
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- Não estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed de Araçatuba;
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a política de recrutamento da Unimed de Araçatuba;
- Não aceitar participação em eventos com despesa de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiários ou fornecedores, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização da Diretoria Executiva;
- Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed de Araçatuba;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores;

- Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
- A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambiente da Unimed de Araçatuba somente será permitida se estiver de acordo com a política que trata sobre esse assunto.

B. BRINDES E FAVORECIMENTOS

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

Todos os colaboradores e dirigentes estão autorizados a aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos, fornecedores, beneficiários e parceiros desde que:

- Sejam de caráter simbólico;
- Não ultrapassem o limite do valor definido no item II.W.2 da política de anticorrupção. A destinação de brindes com valor acima do determinado depende de autorização da diretoria executiva;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed de Araçatuba e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da instituição sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;

- Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à instituição em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a marca pertençam à Unimed de Araçatuba. Neste caso, esta pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Unimed de Araçatuba fiquem com o recebedor diretamente premiado;
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa;
- Os brindes e presentes oferecidos pela Unimed de Araçatuba às filiais, deverão ser entregues em embalagens com logotipo da Unimed de Araçatuba, em embalagens transparentes de modo que todo o objeto seja visualizado;
- Todos os brindes e presentes oferecidos aos Dirigentes da Unimed de Araçatuba, deverão ser de conhecimento prévio da secretaria de Governança no departamento do Compliance. Neste caso, poderá ser permitida a distribuição de brindes e presentes de agradecimento acima do valor “teto” permitido em períodos predeterminados e com aval da Diretoria Executiva, desde que não exista conflito de interesses em torno de qualquer decisão que possa vir a influenciar esse relacionamento.

C. DOAÇÕES

Todas as Doações feitas pela Unimed de Araçatuba, tem como objetivo divulgar a marca e devem ser realizados de acordo com as

regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente.

Nenhuma Doação deve ser oferecida ou prometida por qualquer Colaborador com o propósito de influenciar, direta ou diretamente:

- Quaisquer decisões de negócios;
- Qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agentes;
- Qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Unimed de Araçatuba.

A Unimed de Araçatuba pode realizar doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Unimed de Araçatuba possui operação/atividade, sendo certo que a doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada em conformidade com esta Política.

A Unimed de Araçatuba pode patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como pode patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura, na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.

D. PATROCÍNIOS

Os Patrocínios de eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais ou de negócios realizados pela Unimed de Araçatuba, seja ocasional ou recorrente, faz parte da comunicação e marketing com clientes e outras partes interessadas.

Para garantir que um patrocínio sirva o seu propósito de negócio e não crie uma aparência de impropriedade, qualquer patrocínio deve seguir os seguintes passos:

- Ser aprovado formalmente pela equipe de Marketing e pela Diretoria Executiva da Unimed de Araçatuba;
- Ser aprovado pela estrutura de GRC;
- Ser divulgado ao público a que o patrocínio se destina;
- Ser registrado de forma irrepreensível e com precisão nos livros e registros contábeis em linha destinada a este fim da Unimed de Araçatuba e filiais.

VIII. NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNOS

A. CLIENTES (EMPRESAS CONTRATANTES E BENEFICIÁRIOS DE PLANO DE SAÚDE)

Encantar o cliente é fundamental para a nossa existência. Cuidar do cliente, com ênfase na busca de excelência e na inovação, é o nosso maior valor. Portanto, é nossa obrigação surpreendê-lo positivamente com relações que cumpram a responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às regulamentações de cada produto e na região em que atuam. Os clientes devem ser atendidos com experiências que superem as suas expectativas, oferecendo a eles informações claras, precisas e transparentes e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed de Araçatuba.

B. FORNECEDORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAÚDE

Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços de administração e de saúde com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios da Unimed de Araçatuba, por meio de processos objetivos e transparentes, que cumpram com a legislação vigente do país e suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

C. GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS

- Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.
- Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação dos planos de saúde, sempre buscando preservar os direitos de nossos clientes e do Sistema Unimed. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida no departamento jurídica.
- Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando, dentro da lei, defender os interesses do Sistema Unimed, expondo as opiniões de forma clara e objetiva.
- Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente.

D. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A Unimed de Araçatuba reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos seus colaboradores. Com isso, estamos sempre buscando o diálogo aberto para a condução de questões e aspectos trabalhistas que envolvem nossos profissionais.

O objetivo é sempre encontrar a melhor solução para ambas as partes.

E. MÍDIA

A Unimed de Araçatuba respeita o papel da imprensa e das demais mídias como agentes de aperfeiçoamento da democracia e

da cidadania. Portanto, estabelece os seguintes princípios específicos para esse relacionamento:

- Buscar a compreensão e o efetivo esclarecimento da sociedade em todas as ações de comunicação;
- Contribuir com a disseminação de informações de interesse público sobre a saúde e os serviços prestados;
- Assegurar a veracidade, a atualidade e a relevância das informações fornecidas à sociedade;
- Preservar a imagem e a integridade de todos os públicos de relacionamento, observando sempre o sigilo e a privacidade das informações, conforme legislações vigentes;
- Conduzir os posicionamentos exclusivamente por porta-vozes capacitados e autorizados a se manifestar em nome da Unimed de Araçatuba.

O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Comunicação.

F. CONCORRENTES

A Unimed de Araçatuba está totalmente comprometida com o cumprimento das leis de concorrência, com respeito às demais empresas que atuam no mercado e assegurando uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais.

G. PARCEIROS COMERCIAIS (ADMINISTRADORAS, CORRETORAS E SEGURADORAS)

Responsáveis pela intermediação e captação de novos contratos, os parceiros comerciais, aí incluídos lojas autorizadas, corretores e

administradoras de benefícios são o primeiro contato com os clientes e representam a imagem da Unimed de Araçatuba.

Sua atuação assertiva é de vital importância.

Você deve:

- Atuar com responsabilidade com relação ao manuseio dos dados de clientes, endereçando-os exclusivamente à Unimed de Araçatuba;
- Respeitar as restrições de uso da marca Unimed; não são toleradas exposições negativas;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento de relações e atividades;
- Atuar com ética, transparência, impessoalidade, objetividade, integridade e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;
- Estar comprometido com o aprimoramento dos seus processos, governança e sustentabilidade econômica;
- Comprometer-se a manter o sigilo das informações pessoais de clientes da Unimed de Araçatuba a que tenham acesso durante a manutenção da relação contratual, nos termos em que definido no contrato e na legislação vigente.

A Unimed de Araçatuba valoriza a relação de parceria comercial com empresas idôneas e prima por negócios baseados no equilíbrio, transparência, discrição e imparcialidade.

Para tal, o relacionamento com seus parceiros comerciais segue os seguintes princípios:

- Praticar preços compatíveis com o mercado;
- Seguir os procedimentos estabelecidos pela legislação tributária cabível, regulatória em especial as previsões da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

- Exigir que os parceiros comerciais que se relacionam com entidades e agentes públicos tenham capacitação adequada para sua atividade.

O detalhamento dessas diretrizes é descrito na Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos. *

IX. GLOSSÁRIO

Agente Público

Aquele que exercem ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivos, legislativo ou judiciário).

Ato Ilícito

- Ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (artigo 186 do C.C.);
- Excesso cometido por titular de um direito que, manifestamente ultrapasse os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (art. 187 do C.C.).

Assédio Moral

O assédio pode ocorrer de várias formas. O ato de assédio pode incluir, mas não está limitado a piadas ofensivas, insultos, apelidos pejorativos ou xingamentos, agressões físicas ou ameaças, intimidação, ridicularização ou escárnio, insulto ou humilhações, objeto ou imagens

ofensivas, e interferência no desempenho do trabalho.

O assédio sexual pode incluir avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual quando:

- A submissão a tal conduta é feita explícita ou implicitamente como uma condição de trabalho de um indivíduo;
- A apresentação ou rejeição de tal conduta por um indivíduo é usada com base para as decisões de emprego que afetam tal indivíduo;
- Tal conduta com o propósito ou o efeito de injustificadamente interferir no desempenho profissional de uma pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil e ofensivo de trabalho.

Brindes

Itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade sem nenhum valor comercial e que contêm o logotipo da empresa que está oferecendo o brinde até o limite definido na política de anticorrupção. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal. Ex.: agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas, etc.

Cidadania

Uso dos direitos civis e políticos do indivíduo em um Estado, com simultânea responsabilidade pela proteção dos direitos dos demais cidadãos. Aplica-se, por extensão, às empresas, para definir um relacionamento ético e construtivo com a sociedade.

Conflito de interesse

“Em sentido lato, o conflito de interesses ocorre quando existem interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da Organização à qual ela deve lealdade – seu interesse primário. Entre os interesses secundários, incluem-se não apenas ganhos financeiros da própria pessoa envolvida na decisão ou de pessoas a ela relacionadas, mas também potenciais vantagens de

outra natureza, tais como aquelas decorrentes de relações pessoais com contrapartes envolvidas na decisão em questão”. (Fonte: IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

Confidencialidade

É a propriedade da informação, que não estará disponível e não será divulgada a indivíduos, entidades ou processos sem autorização.

Consumo sustentável

Saber usar os recursos naturais para satisfazer as nossas necessidades, sem comprometer as necessidades e aspirações das gerações futuras.

Cooperativa

Associação autônoma de pessoas que se unem voluntariamente para realizar objetivos econômicos, sociais ou culturais comuns, por meio da organização administrada e controlada democraticamente.

Cooperativismo (princípios)

Adesão livre e voluntária, controle democrático pelo sócio, participação econômica dos sócios, autonomia e independência, educação, treinamento e informação, cooperação entre cooperativas, preocupação com a comunidade.

Corrupção

Prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

Corrupção entre Particulares (Privada)

Exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, como representante de empresa ou Instituição Privada, para favorecer a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida, a fim de realizar ou omitir ato inerente às suas atribuições.

Cultura Organizacional

Conjunto de ideais e padrões de comportamento que caracterizam uma determinada organização.

Denúncia

Ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento e suscetível de punição.

Ética

“Estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto”. A ética vem da conduta, do próprio ser humano, do que se aprende em casa; ou seja, ser ético seria fazer o certo mesmo que não haja ninguém para vangloriar-se e por motivo plausível e justo”. (Dicionário Aurélio (1999).

Eventos

Eventos são todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, com informações, medidas e projetos sobre uma ideia, ação ou produto, apresentado os diagnósticos de resultados e os meios mais eficazes para se atingir determinado objetivo.

Imprensa

Designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa, em contraste com a comunicação puramente propagandística ou de entretenimento.

Integridade

A qualidade de alguém ou algo ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, imparcial, briosa, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de inocência, pureza ou castidade, o que é íntegro, é justo e perfeito, é puro de alma de espírito.

Legislação do país

As leis que, no Brasil, definem os direitos e deveres dos cidadãos e das Organizações.

Mídia

Termo utilizado para designar os veículos de comunicação, no seu conjunto ou em particular.

Moral

“Conjunto de normas de comportamento aceitas livres e conscientemente, que regulam o comportamento individual e social dos homens.” (Vásquez AS. Ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000).

Hospitalidade

Benefícios oferecidos ou recebidos com o objetivo de estreitar relacionamentos com fornecedores e/ou terceiros, tais como: hospedagens, despesas de deslocamento e/ ou ingressos ou convites para seminários, congressos, workshops, palestras, apresentações, almoços, jantares, coquetéis, eventos, entre outras atividades, sempre alinhados com os objetivos de negócios da Unimed São José do Rio Preto.

Suborno

É classificado como um crime de corrupção ativa. É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público, ou a pessoas a ele relacionadas ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão falte ao cumprimento do seu dever, praticando, ou se abstendo de praticar, certo ato, em prejuízo de terceiro.

Partes Interessadas

São aqueles impactados pelas atividades da Organização.

Presentes

Qualquer item que tenha valor de comercialização, e que não possua caráter promocional.

Princípios

Crenças e valores que orientam a conduta moral.

Responsabilidade Social

Relação ética e transparente da Organização com todos as suas partes interessadas, visando ao desenvolvimento sustentável.

Tráfico de influência

Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar de sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Tratamento equitativo

Tratamento justo.

Vantagem Indevida

É qualquer enriquecimento ilícito, seja através de dinheiro, bens ou serviço de valor.

Valores

Ideais, normas ou traços culturais, cuja importância é decisiva em nossos processos de escolha.

X. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Portal do Trabalho e Emprego, Assédio Moral ou Sexual. Disponível em: <http://www3mte.gov.br/trab_domestico/trab_domestico_assedio.asp>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº: 12.846, de 01 de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa – RN Nº 196, de 14 de julho de 2009, dispõe sobre a Administradora de Benefícios. Disponível em: <<http://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MTQ1OQ==>>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa – RN Nº 443, de 25 de janeiro de 2019, dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Disponível em: <<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MzY3MQ==>>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa – RN Nº 452, de 09 de março de 2020, dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e Altera a Resolução Normativa - RN nº 124, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a Aplicação de Penalidades para as Infrações à Legislação de Planos Privados de Assistência à Saúde. Disponível em: <<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=Mzg2NA==>>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138>>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

XI. COMPROMISSOS

Pacto Global

Iniciativa da Organização das Nações Unidas – ONU, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos em 10 princípios.

<https://www.unglobalcompact.org/>

Call do Action: Anti-Corruption and the Global Development Agenda

Coordenado pelo Pacto Global configura-se em um apelo do setor privado aos governos, incitando-os a promover medidas de combate à corrupção e a implementar políticas relacionadas para estabelecer sistemas de boa governança.

<https://www.unglobalcompact.org/take-action/action/anti-corruption-call-to-action>

Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção

Compromisso composto por um conjunto de diretrizes e procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas e entidades signatárias no relacionamento com os poderes públicos. Seus princípios estão baseados na Carta de Princípios de Responsabilidade Social, na Convenção da ONU contra a Corrupção, no 10º princípio do Pacto Global e nas diretrizes da OCDE.

<http://www.empresalimpa.ethos.org.br/index.php/empresa-limpa/pacto-contr-a-corrupcao/o-pacto>

Ética e Saúde

Acordo Setorial - Importadores, Distribuidores e Fabricantes de Dispositivos Médicos, que reúne as principais empresas do setor de dispositivos médicos, e previa criação de um programa voltado para o fortalecimento de um ambiente de negócios ético e transparente na comercialização de produtos médicos. A iniciativa é da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Implantes - ABRAIDI - e do Instituto Ethos.

<http://www.eticasaude.com.br/>

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Documento final resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20, estabelece 17 objetivos, bem como metas que devem ser adotadas mundialmente para o alcance do desenvolvimento sustentável.

<http://www.pnud.org.br/ODS.asp>

XII. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____ portador(a)
da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF nº _____,
cargo _____
matrícula nº _____, declaro que recebi um
exemplar do Código de Conduta da Unimed de Araçatuba -
Cooperativa de Trabalho Médico, fui orientado a lê-lo
atentamente e a cumprir as orientações nele contidas.

Declaro, ainda, que, no caso de dúvida ou conhecimento
de violações a este Código, informarei imediatamente ao
Compliance, diretamente ou por meio do Canal de Denúncia.

ARAÇATUBA-SP, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas neste código de conduta, a Unimed de Araçatuba se reserva ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 2 (dois) anos.

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



somoscoop